



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 6173/**MAP** – 17 Setembro 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 2200 E 1697/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4187 de 15 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2009 09.15 04187 -

Exma.ª Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência  
Of.nº3095/MAP/2009

S/Comunicação

N/Referência

Data

**ASSUNTO: Resposta a pergunta n.º 2200/X/(4ª) – AC de 4 de Maio de 2009**  
**Resposta à Pergunta n.º 1697/X/4ª, de 23-3-09 - Candidaturas à Tipologia**  
**1.5 - Reequipamento dos Estabelecimentos de Ensino, do Eixo Prioritário**  
**1 - Qualificação Inicial de Jovens do POPH**

Na sequência do ofício n.º 3095/MAP/09, de 4 de Maio, do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta n.º 2200/X/4ª - do Senhor Deputado José Soeiro, sobre a Resposta à Pergunta n.º 1697/X/4ª, de 23-3-09 - Candidaturas à Tipologia 1.5 - Reequipamento dos Estabelecimentos de Ensino, do Eixo Prioritário 1 - Qualificação Inicial de Jovens do POPH, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, em referência questões formuladas na pergunta acima identificada, que se referem às suas competências específicas em razão da matéria, transmitir a seguinte informação, com base nos esclarecimentos prestados pelo gestor do Programa Operacional do Potencial Humano:

Nos termos previstos nos n.º 1 e 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro e de acordo com o artigo 8.º do Regulamento Específico da Tipologia de Intervenção 1.5, anexo ao Despacho n.º 31221/2008, de 21 de Novembro, as candidaturas devem ser apresentadas na sequência de abertura de procedimento, devidamente publicitado no site do POPH.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Nesta conformidade, o aviso de abertura de candidaturas foi publicitado no sítio de internet do POPH a 25/02/09, informando: (i) período para apresentação de candidaturas - entre os dias 25/02/2009 e 25/03/2009, posteriormente alargado até 31/03/09, conforme informação veiculada pela Comissão Directiva do POPH em 27/03/09; (ii) âmbito do concurso - projectos a desenvolver no âmbito do Plano Tecnológico da Educação pelos serviços centrais do Ministério da Educação.

Neste contexto, foram apresentadas 3 candidaturas tituladas pelo GEPE – Gabinete de Estudos e Planeamento da Educação do Ministério da Educação.

Nos termos definidos no Aviso de Abertura do presente concurso, as candidaturas admissíveis deveriam respeitar o âmbito referido - projectos a desenvolver no âmbito do Plano Tecnológico da Educação pelos serviços centrais do Ministério da Educação.

Neste contexto, o estipulado em sede de regulamentação específica quanto à categoria de “entidades beneficiárias dos apoios” estabelece a elencação geral das potenciais entidades beneficiárias dos apoios a conceder no âmbito de uma dada Tipologia, cabendo à Autoridade de Gestão do Programa a definição concreta dos beneficiários admissíveis a cada processo de abertura de candidaturas, nomeadamente em sede de publicitação do respectivo Aviso de Abertura.

Assim, no processo de concurso em análise, a Autoridade de Gestão do POPH definiu como admissíveis ao concurso “projectos a desenvolver no âmbito do Plano Tecnológico da Educação pelos serviços centrais do Ministério da Educação”, atendendo aos objectivos específicos do concurso – apoio ao Plano Tecnológico da Educação e ao modelo de implementação que lhe está subjacente.

O art. 13.º do Regulamento Específico, referente ao regime de financiamento aplicável, remete para a aceção inscrita no art. 37.º do DR 84-A/2008 de 10 de Dezembro, sendo nessa sede estabelecido que a “contribuição pública nacional dos projectos financiados pelo FSE é suportada pelo orçamento de estado através de dotações adequadas inscritas no orçamento da segurança social”. Neste contexto, quando se trate de beneficiários de natureza privada (previstos nas al. a) e b) do art. 6.º do RE), a respectiva contrapartida nacional será assegurada nos termos descritos, o que de resto é prática corrente nas restantes intervenções co-financiadas pelo FSE no caso de projectos desenvolvidos por entidades beneficiárias de natureza privada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Assim, a referida declaração, prevista na al. a) do n.º 3 do art. 8.º do RE, apenas é aplicável naturalmente às entidades beneficiárias de natureza pública, em que a contrapartida nacional é assegurada pelas próprias entidades, nos termos previstos no n.º 3 do art. 37.º do DR 84-A/2008.

As candidaturas apresentadas pelo GEPE foram submetidas através do sistema de informação SIIFSE em 31/03/09.

As candidaturas apresentadas pelo GEPE totalizam o valor global de 25.437.585,21€ para o conjunto das regiões de convergência.

A listagem dos estabelecimentos de ensino destinatários dos apoios concedidos através das referidas candidaturas tituladas pelo GEPE consta do Anexo à presente comunicação.

Com os meus melhores cumprimentos, *João Pedro Correia*

O CHEFE DO GABINETE

*João Pedro Correia*  
(João Pedro Correia)